Lei nº 732/87

Abre o Crédito Suplementar no valor de Cz$. 2.250.000.00 - (Dois milhões, Duzentos cinquenta mil cruzados), para o fim que especifica e dá outras Providências...

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço Saber que a Câmara Municipal Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

artigo 1º - Fica aberto o Crédito suplementar no valor de Cz$. 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos cinquenta mil cruzados), no Orçamento do corrente exercício, nas dotações abaixo relacionadas:

02. 02 - Secretaria de Administração
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
Cz$. 130.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos
Cz$. 100.000,00
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores
Cz$. 1.840.000,00

02.03 - Secretaria da Fazenda Municipal
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos
Cz$. 130.000,00

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo
Cz$. 30.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros Encargos
3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos
Cz$. 20.000,00
TOTAL . . . . . Cz$. 2.250.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar de que trata esta lei, será compensado na forma do item 3 do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, mediante anulação parcial de igual valor na seguinte forma:

02.10 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
Cz$. 2.250.000,00
TOTAL ... Cz$. 2.250.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Em 26 de Junho de 1.987.

Marcionil Marques dos Santos
Prefeito Municipal